



LEI Nº 1.536 DE 03 DE dezembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB. (nº 080/92)

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi lida e aprovada no Livro nº 25 de 08/08/92 e publicada no Livro da Câmara Municipal em 03/12/92.

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal auto aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, do lote "A", desmembrado da quadra 21, do Jardim São João, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, em nome do Sr. SEBASTIÃO BOSCO BORGES.

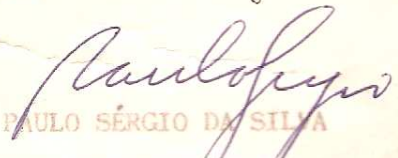
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 03 de dezembro

de 1.992.

  
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.